



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE
Pavimenta o Asfltica (Graças a Mosquito T2 e Pernambucoquinho a Santarm) p
de Amontada/CE

AMONTADA - CEAR

PREÇOS COM DESONERA O

SERVIÇO: **ADMINISTRA O LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (114,15%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITRIO**

UNIDADE: %

TAB SEINFRA 28 -S/DESONERA O

Cdigo	Descri�o	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMS	1,00	6.963,71	6.963,71
18960	ENGENHEIRO COORDENADOR	HxMS	0,38	36.639,33	13.922,95

TOTAL SIMPLES 20.886,66

TOTAL PARA 8 MESES 167.093,28

FRA O DE 100% 1.670,93

BDI: 20,98% 350,23

TOTAL GERAL 2.021,16

Mara Cristina
Martins:14105
665871

Assinado de forma digital
por Mara Cristina
Martins:14105665871
Dados: 2025.11.11
08:24:44 -03'00'

Mara Cristina Martins
Engenheira Civil
RNP-260307738-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE
Pavimentação Asfáltica (Graças a Mosquito T2 e Pernambucozinho a Santarém) p
de Amontada/CE

AMONTADA - CEARÁ



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

PREÇOS COM DESONERAÇÃO					
SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (84,44%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO					
UNIDADE: % TAB SEINFRA 28.1 -C/DESONERAÇÃO					

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÉS	1,00	6.171,03	6.171,03
18960	ENGENHEIRO COORDENADOR	HXMÉS	0,38	31.650,96	12.027,36
TOTAL SIMPLES					18.198,39
TOTAL PARA 8 MESES					145.587,12
FRACÇÃO DE 100%					1.455,87
BDI: 25,76%					375,03
TOTAL GERAL					1.830,90

Mara Cristina
Martins:1410
5665871

Assinado de forma
digital por Mara
Cristina
Martins:14105665871
Dados: 2025.11.11
09:25:02 -03'00'

Mara Cristina Martins
Engenheira Civil
RNP-260307738-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

Pavimentação Asfáltica (Graças a Mosquito T2 e Pernambucoíño a Santarém) para o município de Amontada/CE



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	30DIAS	60DIAS	90DIAS	120DIAS	150DIAS	180DIAS	210DIAS	240DIAS	ACUM.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	31.436,13	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			31.436,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	202.116,00	13,92%	13,17%	12,84%	12,81%	12,39%	12,90%	11,50%	10,47%	100,00%
			28.134,55	26.618,68	25.951,69	25.891,06	25.042,17	26.072,96	23.243,34	21.161,55	202.116,00
3.0	MOVIMENTOS DE TERRA PARA REGULARIZAÇÃO	1.924.229,78	30,00%	20,00%	20,00%	8,00%	10,00%	5,00%	5,00%	2,00%	100,00%
			577.268,93	384.845,96	384.845,96	153.938,38	192.422,98	96.211,49	96.211,49	38.484,60	1.924.229,78
4.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD - SERVIÇOS	1.991.495,22	0,00%	0,00%	1,00%	20,00%	17,00%	25,00%	15,00%	22,00%	100,00%
			0,00	0,00	19.914,95	398.299,04	338.554,19	497.873,81	298.724,28	438.128,95	1.991.495,22
5.0	DRENAGEM	690.100,05	0,00%	35,00%	30,00%	10,00%	10,00%	5,00%	10,00%	0,00%	100,00%
			0,00	241.535,02	207.030,02	69.010,01	69.010,01	34.505,00	69.010,01	0,00	690.100,05
6.0	SINALIZAÇÃO	184.630,73	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.315,37	92.315,37	184.630,73
7.0	SERVIÇOS FINAIS	8.321,17	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.160,59	4.160,59	8.321,17
PORCENTAGEM		100,00%	12,65%	12,98%	12,67%	12,86%	12,42%	13,01%	11,60%	11,81%	100,00%
TOTAL GERAL		5.032.329,08	636.839,61	652.999,65	637.742,62	647.138,49	625.029,34	654.663,26	583.665,07	594.251,04	5.032.329,08

Mara Cristina Martins:14105665871
 Assinado de forma digital por Mara Cristina Martins:14105665871
 Dados: 2025.11.11 14:21:07 -03'00'

Mara Cristina Martins
 Engenheira Civil
 RNP-260307738-4





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE
Pavimentação Asfáltica (Graças a Mosquito T2 e Pernambucoquinho a Santarém) para o município de Amontada/CE

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	CODIGO	SERVICOS			Quantidade	=	Área				
1.0	1.0	SERVICOS PRELIMINARES									
1.1	C1937	PLACAS PADRAO DE OBRA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área		
			4,00	x	3,00	x	1,00	=	12,00	M2	
							Total	=	12,00	M2	
1.2	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS									
		Mobilização de Sobral									
					DISTANCIA	x	Quantidade	=	Total		
		Sobral	Escavadeira	x	137,54	x	1,00	=	137,54	KM	
		Sobral	Motoniveladora	x	137,54	x	2,00	=	275,08	KM	
		Sobral	Trator Agricola c/ grade	x	137,54	x	2,00	=	275,08	KM	
		Sobral	Rolo compactador pata	x	137,54	x	1,00	=	137,54	KM	
		Sobral	Rolo compactador liso	x	137,54	x	1,00	=	137,54	KM	
		Sobral	Distribuidor de Agregados	x	137,54	x	1,00	=	137,54	KM	
		Sobral	Trator de Esteiras	x	137,54	x	1,00	=	137,54	KM	
		Sobral	Recicladora	x	137,54	x	1,00	=	137,54	KM	
							Total	=	1375,40	KM	
1.3	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA,TELEFONE E LÓGICA					Quantidade	=	Total		
							1,00	=	1,00	UN	
							Total	=	1,00	UN	
1.4	C4994	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M	Período	x			Quantidade	=	Total		
			8,00	x			1,00	=	8,00	UN	
							Total	=	8,00	UN	
1.5	C4997	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS	Período	x			Quantidade	=	Total		
			8,00	x			1,00	=	8,00	M2	
							Total	=	8,00	M2	
2.0	2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					Quantidade	=	Total	%	
2.1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					100,00	=	100,00	%	
							Total	=	100,00	%	
3.0	3.0	MOVIMENTOS DE TERRA PARA REGULARIZAÇÃO									
3.1		EXPURGO									
3.1.1	C4919	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	Comprimento	x	Desconto	x	Largura	x	Quantidade	=	Total
		Garças - Mosquito	6.770,00	x	(E 0 a E338+10)	x	2,00	x	2,00	=	27.080,00
		Pernambucoquinho	1.688,70	x	(E1+6,30 a E85+15)	x	2,00	x	2,00	=	6.754,80
									Total	=	33.834,80
3.1.2	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	Área	x	Profundidade	x	Empolamento	=	Total		
			33.834,80	x	0,45	x	1,50	=	22.838,49	M3	
							Total	=	22.838,49	M3	
3.1.3	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97)	DMT	x	Volume	x	Densidade	=	Total		
		3,00	expurgo dist media	x	22.838,49	x	0,8000	=	18270,79	T	
							Total	=	18270,79	T	
3.2		PREPARAÇÃO DO SUB-LEITO									
3.2.1	C4549	RECICLAGEM DE BASE E REVESTIMENTO SEM ADIÇÃO DE MATERIAL	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área		
			8458,70	x	8,00	x	0,20	=	13.533,92	M3	
							Total	=	13.533,92	M3	
3.3		ATERRO									
3.3.1	C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA			Volume	x	Empolamento	=	Volume		
		conforme Quadro de Cubação			1.188,45	x	1,30	=	1.544,99	M3	
		Garças - Mosquito				x	1,30	=		M3	
		Pernambucoquinho				x	1,30	=		M3	
							Total	=	1.544,99	M3	
3.3.2	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32)	DMT	x	Volume	x	Densidade	=	Total		
		Garças - Mosquito	6,20	x	1544,99	x	1,6000	=	2.471,98	T	
		(2,812)+(6770/1000)/2=6,20	jazida Garças					=		T	
		dist media					Total	=	2.471,98	T	
3.3.3	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N			Volume			=	Volume		
		Conforme Quadro de Cubação			1.188,45			=	1.188,45	M3	
							Total	=	1.188,45	M3	
3.3.4	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA			Volume	x	Empolamento	=	Volume		
		Conforme Quadro de Cubação			1188,45	x	1,30	=	1.544,99	M3	
							Total	=	1.544,99	M3	
3.4		Base									
3.4.1	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	Comprimento	x	Largura	x	Espessura	x	Empolamento	=	Volume
		Garças - Mosquito	6770,00	x	7,80	x	0,20	x	1,30	=	13.729,56
		Pernambucoquinho								=	
									Total	=	13.729,56
3.4.2	C3217	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS S/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP)	Comprimento	x	Largura	x	Espessura			=	Total
		Garças - Mosquito	6770,00	x	7,80	x	0,20			=	10.561,20
		Pernambucoquinho								=	
									Total	=	10.561,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE
Pavimentação Asfáltica (Graças a Mosquito T2 e Pernambucoquinho a Santarém) para o município de Amontada/CE

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

ITEM CÓDIGO SERVIÇOS

3.4.3	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32)
DMT		Comprimento x Largura x Espessura x Densidade = Total
	Gaças - Mosquito	6.770,00 x 7,80 x 0,20 x 1,60 = 16.897,92 T
	<u>Pernamboquinho</u>	
	Total	= 16.897,92 T

4.0 PAVIMENTAÇÃO

4.1	IMPRIMAÇÃO
4.1.1	C3221 IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)
	Comprimento x Largura x Quantidade = Área
	8458,70 x 7,50 x 1,00 = 63440,25 M2
	Total = 63440,25 M2

4.2	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAPA SELANTE
4.2.1	C3241 TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO C/CAPA SELANTE (S/TRANSP)
	Comprimento x Largura x Quantidade = Área
	8458,70 x 7,50 x 1,00 = 63440,25 M2
	Total = 63440,25 M2

4.3	TRANSPORTES DE MATERIAIS ATÉ A OBRA
4.3.1	C3311 TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X)
	Área x Taxa x Quantidade = Total
	63440,25 x 0,0200 x 1,00 = 1268,81 T
	63440,25 x 0,0080 x 1,00 = 507,52 T
	Total = 1776,33 T

taxa		
1 camada	2 camada	DMT
20,00	8,00	71,48
kg/m2 CONCREMAT		

4.3.2	I0001 TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,57X + 55,44)	CM 30
	Área x Taxa x Quantidade = Total	
	63440,25 x 0,0008 x 1,00 = 50,75 T	
	Total = 50,75 T	

4.3.3	I0001 TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,57X + 55,44)	RR 2C
	Área x Taxa x Quantidade = Total	
	63440,25 x 0,0025 x 1,00 = 158,60 T	
	63440,25 x 0,0005 x 1,00 = 31,72 T	
	Total = 190,32 T	

taxa		
1 banho	2 banho	diluido 50%
1,50	1,00	1,00
l/m2		

DMT 188,05
FORTALEZA

4.4	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS
4.4.1	I0809 ASFALTO DILUÍDO - CM 30
	Área x Taxa x Quantidade = Total
	63440,25 x 0,0008 x 1,00 = 50,75 T
	Total = 50,75 T

4.4.2	I2569 EMULSAO ASFALTICA RR 2C
	Área x Taxa x Quantidade = Total
	63440,25 x 0,0025 x 1,00 = 158,60 T
	63440,25 x 0,0005 x 1,00 = 31,72 T
	Total = 190,32 T

taxa		
1 banho	2 banho	diluido 50%
1,50	1,00	1,00
l/m2		

DMT 188,05
FORTALEZA

5.0 DRENAGEM

5.1	C4583 MEIO FIO CONJUGADO C/ SARJETA, EXTRUSADO COM CONCRETO FCK 20 MPa
	Extensão x Quantidade = Total
	3540,00 x 1,00 = 3540,00 M
	0,00 x 1,00 = 0,00 M
	Total = 3540,00 M

5.2	C3110 SAIDA D'AGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA
	Extensão x Espessamento = Total
	3540,00 x 20,00 = 177,00 Und
	Total = 177,00 Und

5.3	C0408 BOCA DE BUEIRO SIMPLES CAPEADO (1.00 X 1.00m)
	Quant = UNID
	18,00 = 18,00 UNID
	Total = 18,00 UNID

5.4	C0409 BOCA DE BUEIRO SIMPLES CAPEADO (1.50 X 1.00m)
	Quant = UNID
	12,00 = 12,00 UNID
	Total = 12,00 UNID

5.5	C4675 AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=60,0cm
	Comprimento x Largura x Quantidade = COMP
	18,00 x 9,00 x 1,00 = 162,00 M
	Total = 162,00 M

5.6	C4677 AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=90,0cm
	Comprimento x Largura x Quantidade = COMP
	12,00 x 6,00 x 1,00 = 72,00 M
	Total = 72,00 M



MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS								
6.0 SINALIZAÇÃO										
6.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL										
6.1.1	C3220	FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA								
			Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
		<u>Garças - Mosquito</u>	6770,00	x	0,15	x	3,00	=	3046,50	M2
		<u>Pernambuquinho</u>	1688,70	x	0,15	x	3,00	=	759,92	M2
							Total	=	3806,42	M2
6.1.2	C4527	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO								
			Comprimento	x	Espessamento	x	Quantidade	=	Área	
		<u>Garças - Mosquito</u>	6770,00	x	20,00	x	3,00	=	1016,00	M
		<u>Pernambuquinho</u>	1688,70	x	20,00	x	3,00	=	253,00	M
							Total	=	1269,00	M
6.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL										
6.2.1	C3297	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE								
					Área	x	Quantidade	=	Área	
		<u>Garças - Mosquito</u>			0,36	x	15,00	=	5,40	M2
		<u>Pernambuquinho</u>			0,36	x	35,00	=	12,60	M2
							Total	=	18,00	M2
7.0 SERVIÇOS FINAIS										
7.1	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS								
		Igual ao item 1.2								
							Sobral			
							Item 1.2	=	1375,40	KM
							Total	=	1375,40	KM

Mara Cristina
 Martins:141056
 65871

Assinado de forma digital
 por Mara Cristina
 Martins:14105665871
 Dados: 2025.11.11 14:24:05
 -03'00'

Mara Cristina Martins
 Engenheira Civil
 RNP-260307738-4



QUADRO DE CUBAÇÃO



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

Alinhamento: EIXO DO TRECHO DE GARÇAS A MOSQUITO

Estaca Inicial: 0+000.00

Estaca Final: 338+10.000

Estacas	Área de Corte (m ²)	Volume de Corte (m ³)	Volume Reaproveitável (m ³)	Área de Aterro (m ²)	Volume de Aterro (m ³)	Volume de Corte Acumulado (m ³)	Volume Reaproveitável Acumulado (m ³)	Volume de Aterro Acumulado (m ³)	Volume Líquido Acumulado (m ³)
54+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80+10.521	0,00	0,00	0,00	0,75	6,75	0,00	0,00	6,75	-6,75
81+0.000	0,00	0,00	0,00	1,50	13,5	0,00	0,00	20,25	-20,25
82+0.000	0,00	0,00	0,00	6,50	58,5	0,00	0,00	78,75	-78,75
83+0.000	0,00	0,00	0,00	10,50	94,5	0,00	0,00	173,25	-173,25
84+0.000	0,00	0,00	0,00	11,20	100,8	0,00	0,00	274,05	-274,05
85+0.000	0,00	0,00	0,00	11,50	103,5	0,00	0,00	377,55	-377,55
86+0.000	0,00	0,00	0,00	11,50	103,5	0,00	0,00	481,05	-481,05
87+0.000	0,00	0,00	0,00	11,20	100,8	0,00	0,00	581,85	-581,85
88+0.000	0,00	0,00	0,00	10,50	94,5	0,00	0,00	676,35	-676,35
89+0.000	0,00	0,00	0,00	9,80	88,2	0,00	0,00	764,55	-764,55
90+0.000	0,00	0,00	0,00	8,50	76,5	0,00	0,00	841,05	-841,05
91+0.000	0,00	0,00	0,00	5,90	53,1	0,00	0,00	894,15	-894,15
92+0.000	0,00	0,00	0,00	2,20	19,8	0,00	0,00	913,95	-913,95
93+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
94+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
95+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
96+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
97+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
98+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
99+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
100+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
101+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
102+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
103+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
104+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
105+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
106+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
107+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
108+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
109+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
110+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

QUADRO DE CUBAÇÃO

Alinhamento: EIXO DO TRECHO DE GARÇAS A MOSQUITO

Estaca Inicial: 0+000.00

Estaca Final: 338+10.000

Estacas	Área de Corte (m ²)	Volume de Corte (m ³)	Volume Reaproveitável (m ³)	Área de Aterro (m ²)	Volume de Aterro (m ³)	Volume de Corte Acumulado (m ³)	Volume Reaproveitável Acumulado (m ³)	Volume de Aterro Acumulado (m ³)	Volume Líquido Acumulado (m ³)
111+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
112+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
113+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
114+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
115+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
116+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
117+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
118+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
119+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
120+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
120+1.603	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
120+19.525	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
121+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
122+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
123+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
124+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
125+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
126+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
127+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
128+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
129+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
130+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
131+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
132+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
133+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
134+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
135+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
136+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
137+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
138+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
139+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
140+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
140+14.129	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
141+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
142+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
143+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
144+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
145+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
146+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
147+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
148+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
149+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
150+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
152+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
153+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
154+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
155+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
156+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
157+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
158+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
159+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
160+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
160+12.928	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
161+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
162+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
163+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
164+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
165+0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

QUADRO DE CUBAÇÃO

Alinhamento: EIXO DO TRECHO DE GARÇAS A MOSQUITO

Estaca Inicial: 0+000.00

Estaca Final: 338+10.000

Estacas	Área de Corte (m ²)	Volume de Corte (m ³)	Volume Reaproveitável (m ³)	Área de Aterro (m ²)	Volume de Aterro (m ³)	Volume de Corte Acumulado (m ³)	Volume Reaproveitável Acumulado (m ³)	Volume de Aterro Acumulado (m ³)	Volume Líquido Acumulado (m ³)
166+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
167+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
168+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
169+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
170+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
170+2.797	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
171+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
172+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
173+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
173+6.521	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
174+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
175+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
176+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
177+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
178+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
179+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
180+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
181+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
181+0.308	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
182+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
183+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
184+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
185+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
186+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
187+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
188+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
189+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
190+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
190+8.060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
191+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,95	-913,95
191+10.000	0,00	0,00	0,00	0,70	6,3	0,00	0,00	920,25	-920,25
192+0.000	0,00	0,00	0,00	2,50	22,5	0,00	0,00	942,75	-942,75
193+0.000	0,00	0,00	0,00	4,20	37,8	0,00	0,00	980,55	-980,55
194+0.000	0,00	0,00	0,00	5,40	48,6	0,00	0,00	1029,15	-1029,15
195+0.000	0,00	0,00	0,00	5,90	53,1	0,00	0,00	1082,25	-1082,25
196+0.000	0,00	0,00	0,00	4,80	43,2	0,00	0,00	1125,45	-1125,45
197+0.000	0,00	0,00	0,00	3,20	28,8	0,00	0,00	1154,25	-1154,25
198+0.000	0,00	0,00	0,00	2,50	22,5	0,00	0,00	1176,75	-1176,75
199+0.000	0,00	0,00	0,00	1,30	11,7	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
200+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
201+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
202+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
203+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
204+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
205+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
206+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
207+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
209+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
210+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
211+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
212+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
213+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
214+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
215+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
216+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
217+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
218+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
219+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45

QUADRO DE CUBAÇÃO

Alinhamento: EIXO DO TRECHO DE GARÇAS A MOSQUITO

Estaca Inicial: 0+000.00

Estaca Final: 338+10.000



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

Estacas	Área de Corte (m ²)	Volume de Corte (m ³)	Volume Reaproveitável (m ³)	Área de Aterro (m ²)	Volume de Aterro (m ³)	Volume de Corte Acumulado (m ³)	Volume Reaproveitável Acumulado (m ³)	Volume de Aterro Acumulado (m ³)	Volume Líquido Acumulado (m ³)
220+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
221+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
222+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
223+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
224+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
225+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
226+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
227+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
228+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
229+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
230+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
231+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
232+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
233+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
234+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
235+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
236+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
237+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
238+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
239+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
240+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
241+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
242+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
244+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
245+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
246+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
247+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
248+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
249+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
250+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
251+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
252+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
253+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
254+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
255+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
256+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
257+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
258+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
259+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
260+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
261+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
262+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
263+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
264+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
265+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
266+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
267+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
268+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
269+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
270+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
271+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
272+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
273+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
274+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
275+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
276+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
277+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
278+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45

QUADRO DE CUBAÇÃO

Alinhamento: EIXO DO TRECHO DE GARÇAS A MOSQUITO

Estaca Inicial: 0+000.00

Estaca Final: 338+10.000



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



Estacas	Área de Corte (m ²)	Volume de Corte (m ³)	Volume Reaproveitável (m ³)	Área de Aterro (m ²)	Volume de Aterro (m ³)	Volume de Corte Acumulado (m ³)	Volume Reaproveitável Acumulado (m ³)	Volume de Aterro Acumulado (m ³)	Volume Líquido Acumulado (m ³)
338+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45
339+0.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1188,45	-1188,45

Mara Cristina
Martins:14105
665871

Assinado de forma
digital por Mara Cristina
Martins:14105665871
Dados: 2025.11.11
14:24:28 -03'00'

PLANILHA DE CÁLCULO DE REDE DE DRENAGEM - 01

Pavimentação Asfáltica (Graças a Mosquito T2 e Pernambucozinho a Santarém) para o município de Amontada/CE



Trecho Graças a Mosquito

Nome da tubulação	COTA DE MONTANTE	COTA DE JUSANTE	Inclinação (%)	Inclinação m/m	Comprimento (m)	Diâmetro/Seção (m)	Área da bacia (m²)	C	Tc	Tp	Tc (Sistema)	i (mm/h)	Q (entrada) m³/s	Q (Projeto) m³/s	Q (calculada) m³/s	Área molhada	Lâmina	%Lâmina	Raio Hidráulico	V(m/s)	teta	D/4
ESTACA 20	19,859	19,520	0,379	0,00379	12,00	0,6	55400,0	0,6	12,0	0,174	12,00	130,1	1,2022	1,8238	0,3059	0,266	0,415	69,119	0,120	1,150	4,938525836	0,15
ESTACA 45	19,147	18,022	1,125	0,01125	12,00	0,6	36000,0	0,6	12,0	0,099	12,00	130,1	0,7812	2,6050	0,5732	0,283	0,480	80,000	0,124	2,027	6,283175647	0,15
ESTACA 59	17,952	17,621	0,331	0,00331	12,00	0,6	41100,0	0,6	12,0	0,182	12,00	130,1	0,8919	3,4969	0,3109	0,283	0,480	80,000	0,124	1,100	6,283175647	0,15
ESTACA 71	16,450	16,050	0,4	0,004	12,00	0,6	68000,0	0,6	12,0	0,165	12,00	130,1	1,4757	4,9726	0,3436	0,284	0,480	80,000	0,124	1,209	6,873214543	0,15
ESTACA 85	15,045	15,769	0,285	0,00285	12,00	0,6	62000,0	0,6	12,0	0,196	12,00	130,1	1,3455	6,3180	0,2835	0,283	0,480	80,000	0,124	1,020	6,28318112	0,15
ESTACA 98	17,575	17,300	0,275	0,00275	12,00	0,6	53000,0	0,6	12,0	0,200	12,00	130,1	1,1502	7,4682	0,1007	0,100	0,480	80,000	0,124	1,002	5,31501253	0,15
ESTACA 110	21,604	20,379	1,025	0,01025	12,00	0,9	59600,0	0,6	12,0	0,195	12,00	130,1	1,1632	8,6314	0,1031	0,100	0,480	53,333	0,048	1,026	5,47522221	0,225
ESTACA 130	20,950	20,620	0,33	0,0033	12,00	0,6	71000,0	0,6	12,0	0,182	12,00	130,1	1,5408	10,1721	0,3105	0,283	0,480	80,000	0,124	1,098	6,283172031	0,15
ESTACA 144	15,993	15,692	0,301	0,00301	12,00	0,9	52200,0	0,6	12,0	0,106	12,00	130,1	1,1328	11,3049	1,6314	0,861	0,480	53,333	0,301	1,895	8,954929283	0,225
ESTACA 180	27,280	27,000	0,28	0,0028	12,00	0,6	62100,0	0,6	12,0	0,198	12,00	130,1	1,3476	12,6525	0,2860	0,283	0,480	80,000	0,124	1,011	6,28318112	0,15
ESTACA 215	21,115	20,990	0,125	0,00125	12,00	0,9	72000,0	0,6	12,0	0,198	12,00	130,1	1,5625	14,2150	0,5873	0,583	0,730	81,111	0,226	1,008	4,755612314	0,225
ESTACA 254	26,571	26,095	0,475	0,00475	12,00	0,9	78100,0	0,6	12,0	0,102	12,00	130,1	1,6948	15,9099	1,1443	0,583	0,730	81,111	0,226	1,965	4,755612314	0,225
ESTACA 272	31,348	30,800	0,548	0,00548	12,00	0,9	85000,0	0,6	12,0	0,095	12,00	130,1	1,8446	17,7545	1,2296	0,583	0,730	81,111	0,226	2,110	4,755612314	0,225
ESTACA 295	34,136	33,820	0,316	0,00316	12,00	0,6	68000,0	0,6	12,0	0,198	12,00	130,1	1,4757	19,2301	0,2569	0,254	0,476	79,328	0,113	1,010	4,655090212	0,15
ESTACA 332	24,887	24,179	0,708	0,00708	12,00	0,9	92000,0	0,6	12,0	0,083	12,00	130,1	1,9965	21,2266	1,3976	0,583	0,730	81,111	0,226	2,399	4,755612314	0,225

Dist = Distância entre trechos
 Inua (%) = inclinação topográfica da rua
 Tr = Período de retorno (ou tempo de recorrência), em anos
 t esc = Tempo de escoamento superficial para os trechos
 Y = Altura d'água no meio fio
 n = Rugosidade da sarjeta (rugosidade do concreto)
 VS = Velocidade d'água na sarjeta

$$VS = \frac{0,75 \times \left(\frac{C}{100}\right)^{1/2} \times \left(\frac{1}{100}\right)^{1/2}}{n}$$

t esc sarjeta = tempo de escoamento da água na sarjeta

$$t_{esc} = \frac{Dist}{(VS \times 60)}$$

t conc = tempo que a água se concentra sobre a sarjeta

$$t_{esc} = t_{esc \text{ superficial}} + t_{esc \text{ sarjeta}}$$

i = Intensidade de precipitação de chuva, dados EPACRU/CIRAM
 Considerando máxima precipitação em 24h de 100mm/dia
 teremos uma intensidade de 0,017 mm/h

Áreas Bacias (m2) = áreas da bacia de influência sobre a rua (Parcial e acur

Qsar = vazão nas sarjetas

$$Q = 0,166667 \times C \times i \times A (\text{Acumulada}/1000)$$

I galeria adot = inclinação da tubulação adotada

D galeria = diâmetro da tubulação interno de cálculo

D galeria adot = diâmetro da tubulação a ser empregada

Velocidade = velocidade d'água dentro da tubulação

onde:

- Velocidade mínima recomendada = 0,75 m/s

- Velocidade máxima recomendada = 5,00 m/s

t esc galeria = tempo de escoamento da água na tubulação

$$t_{esc} = \frac{Dist}{(VS \times 60)}$$

$$d = \frac{0,375 \times Y_0^{N/3} \times Z \times I^{1/2}}{2,78 \times 10^{-7} \times C \times i \times L \times n}$$

Y0	0,15	m
Z	12	
I	0,0253	m/m
C	0,8	
L	60	m
n	0,017	
i	140,952394	mm/h
d	142,192073	

VALORES ADOPTADOS	
Tr	10
k	491,78
a	0,21
c	0,64
b	5

Mara Cristina
 Martins:1410566
 5871

Assinado de forma digital
 por Mara Cristina
 Martins:14105665871
 Dados: 2025.11.11 14:24:44
 -03'00

Mara Cristina Martins
 Engenheira Civil
 RNP-260307738-4





Amontada



**LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO
PARA OBRA DE UTILIDADE PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA
Nº00128/2025**



Autarquia do Meio Ambiente do Município de Amontada, no uso de suas atribuições, expede a presença Licença, que autoriza a:

NOME / RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

CPF / CNPJ: 06.582.449/0001-91

Endereço: AVENIDA GENERAL ALIPIO DOS SANTOS, Nº1343, BAIRRO: CENTRO

Município: AMONTADA/CE

Processo AMAMA: 000128/2025

Validade até: 28 de agosto 2026

Em conformidade com as disposições Resolução COEMA Nº 02 de 11 de abril de 2019, resolve conceder a Licença Por Adesão e Compromisso objetivando a obra de utilidade pública de reestruturação de pavimentação asfáltica das localidades de: da CE 085 até Garças com 2.522,00m lineares (P1 - 414513/9649029 até P2 – 415759/9650723); de Garças até a bifurcação com 6.800,00m lineares e (P2 - 415759/9650723 até P3 – 420054/9656840) ; da bifurcação até Mosquito com 4.400,00m lineares (P3 – 420054/9656840 até P4 – 423755/ 9658504), totalizando 13.722,00m lineares, onde terá uma largura de 7,00m. Todo o percurso terá uma área de 96.054,00m².

O interessado deverá cumprir as seguintes condicionantes abaixo elencadas:

Condicionantes com prazo:

1. **Publicar o recebimento** dessa Licença no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** a partir do recebimento da licença, em cumprimento a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;

2. A **renovação da licença** deverá ser requerida com a **antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias** da expiração do seu prazo de validade, o que permitirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da AMAMA. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

3. Afixar, em local visível, no empreendimento, em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da licença, placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo fornecido pela AMAMA;

Condicionantes gerais:

4. Informar imediatamente, à AMAMA, quando da ocorrência de incidentes que causem danos ao meio ambiente;

5. No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à AMAMA;

6. Submeter à prévia análise, da AMAMA, qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;

7. Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

8. Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;

9. Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à **Fiscalização** da AMAMA;

10. A AMAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

11. violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

12. omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;

13. graves riscos ambientais e de saúde;

14. O descumprimento das condicionantes da licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados;

15. Manter atualizada a documentação apresentada para obtenção da Licença;

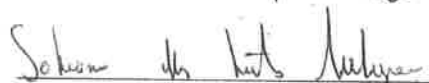
16. O empreendimento ficará sob fiscalização da AMAMA;

17. ESSA LICENÇA NÃO AUTORIZA NENHUM TIPO DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) DELIMITADA NOS AUTOS.

18. O empreendimento ficará sob fiscalização da AMAMA.



Amontada-CE, 25 de junho de 2025.



Sabrina dos Santos Melgaço

Portaria nº 11.02.014

Diretora Geral da Autarquia de Meio Ambiente



Observação:

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste documento único, e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a AMAMA, tornando o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe salientar que a Autarquia do Meio Ambiente do município de Amontada-CE, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os documentos e memorial apresentados nesta autorização, sendo a elaboração e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) técnico (s).

**LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO
PARA OBRA DE UTILIDADE PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA
Nº0081/2025**



Autarquia do Meio Ambiente do Município de Amontada, no uso de suas atribuições, expede a presença Licença, que autoriza a:

NOME / RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

CPF / CNPJ: 06.582.449/0001-91

**Endereço: AVENIDA GENERAL ALIPIO DOS SANTOS, Nº1343,
BAIRRO: CENTRO**

Município: AMONTADA/CE

Processo AMAMA: 00081/2025

Validade até: 25 de junho 2026

Em conformidade com as disposições Resolução COEMA Nº 02 de 11 de abril de 2019, resolve conceder a Licença Por Adesão e Compromisso objetivando a obra de utilidade pública de pavimentação asfáltica nas localidades de Pernambuco - Santarém - Mucunã, com área de 32.912,82m² e Coordenadas Iniciais: E=427659.198 N=9664288.143. A obra está situada nas localidades Pernambuco - Santarém - Mucunã

O interessado deverá cumprir as seguintes condicionantes abaixo elencadas:

Condicionantes com prazo:

1. **Publicar o recebimento** dessa Licença no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** a partir do recebimento da licença, em cumprimento a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
2. A **renovação da licença** deverá ser requerida com a **antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias** da expiração do seu prazo de validade, o que permitirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a



manifestação definitiva da AMAMA. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

3. Afixar, em local visível, no empreendimento, em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da licença, placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo fornecido pela AMAMA;

Condicionantes gerais:

1. Informar imediatamente, à AMAMA, quando da ocorrência de incidentes que causem danos ao meio ambiente;

2. No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à AMAMA;

3. Submeter à prévia análise, da AMAMA, qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;

4. Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

5. Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;

6. Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à Fiscalização da AMAMA;

7. A AMAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;

- graves riscos ambientais e de saúde;

8. O descumprimento das condicionantes da licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados;

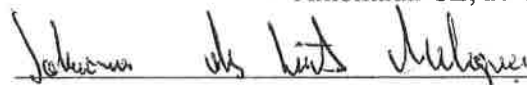
9. Manter atualizada a documentação apresentada para obtenção da Licença;

10. O empreendimento ficará sob fiscalização da AMAMA;

11. ESSA LICENÇA NÃO AUTORIZA NENHUM TIPO DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) DELIMITADA NOS AUTOS.

12. O empreendimento ficará sob fiscalização da AMAMA.

Amontada-CE, 25 de junho de 2025.



Sabrina dos Santos Melgaço

Portaria nº 11.02.014

Diretora Geral da Autarquia de Meio Ambiente

RECEBIDO
DATA: 26/06/25

Assinatura



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

Observação:

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste documento único, e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a AMAMA, tornando o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe salientar que a Autarquia do Meio Ambiente do município de Amontada-CE, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os documentos e memorial apresentados nesta autorização, sendo a elaboração e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) técnico (s).





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO PERNAMBUQUINHO A SANTARÉM

FOTO - VISTA PERNAMBUQUINHO A SANTARÉM



FOTO - VISTA PERNAMBUQUINHO A SANTARÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

Avenida General Alípio dos Santos, Nº1353, Centro – CEP: 62.540-000

CNPJ – 06.582.449/0001-91

www.amontada.ce.gov.br

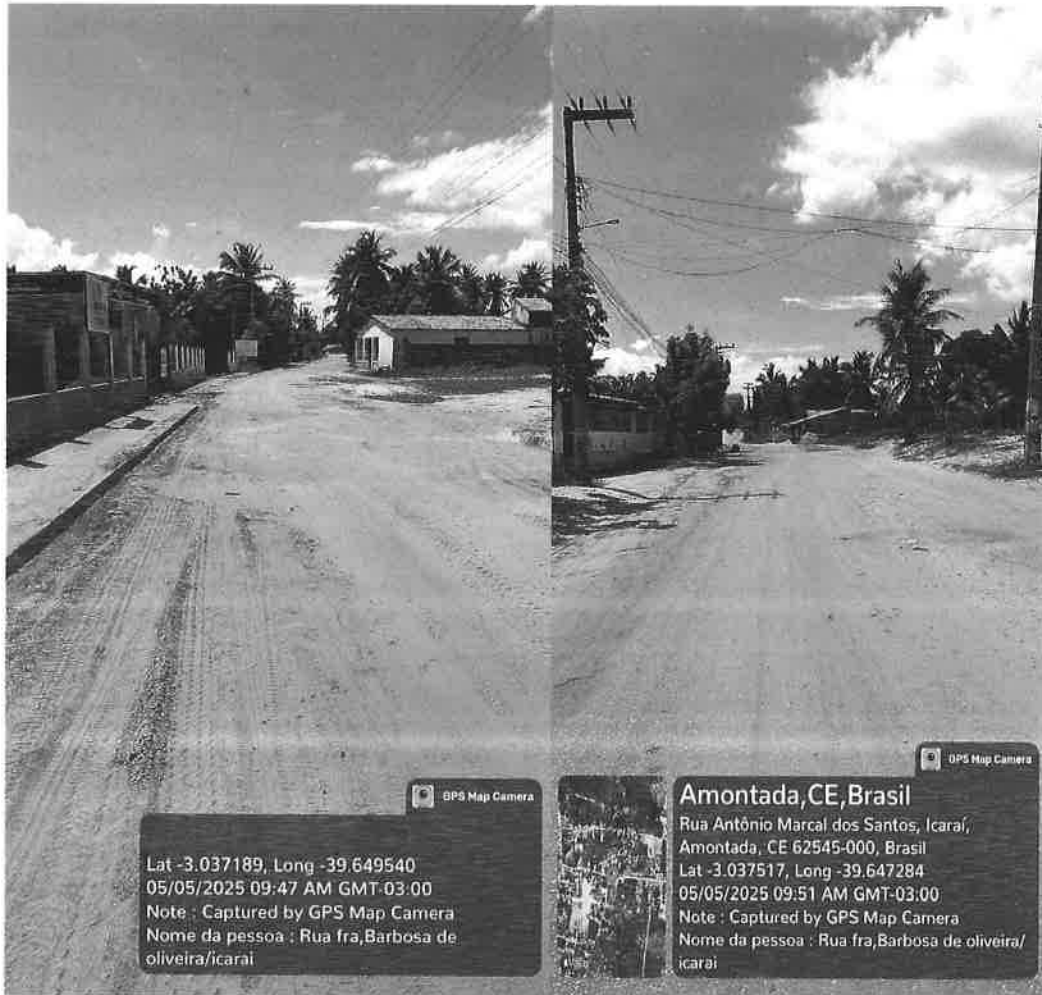


FOTO - VISTA PERNAMBUQUINHO A SANTARÉM

Responsável Técnico:
MARA CRISTINA MARTINS
Engenheira Civil
RNP 260307738-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

Avenida General Alípio dos Santos, Nº1353, Centro – CEP: 62.540-000

CNPJ – 06.582.449/0001-91

www.amontada.ce.gov.br

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PAVIMENTAÇÃO DE MOSQUITO A GRAÇAS



FOTO 01 – TRECHO DE MOSQUITO A GRAÇAS

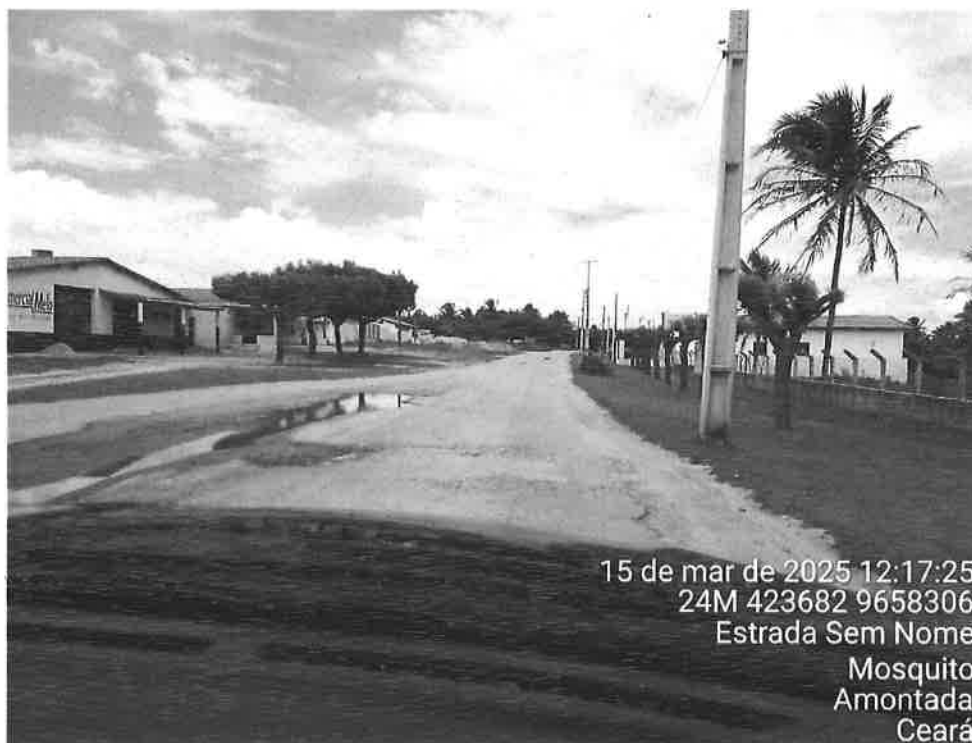


FOTO 02 – TRECHO DE MOSQUITÓ A GRAÇAS



FOTO 03 – TRECHO DE MOSQUITO A GRAÇAS

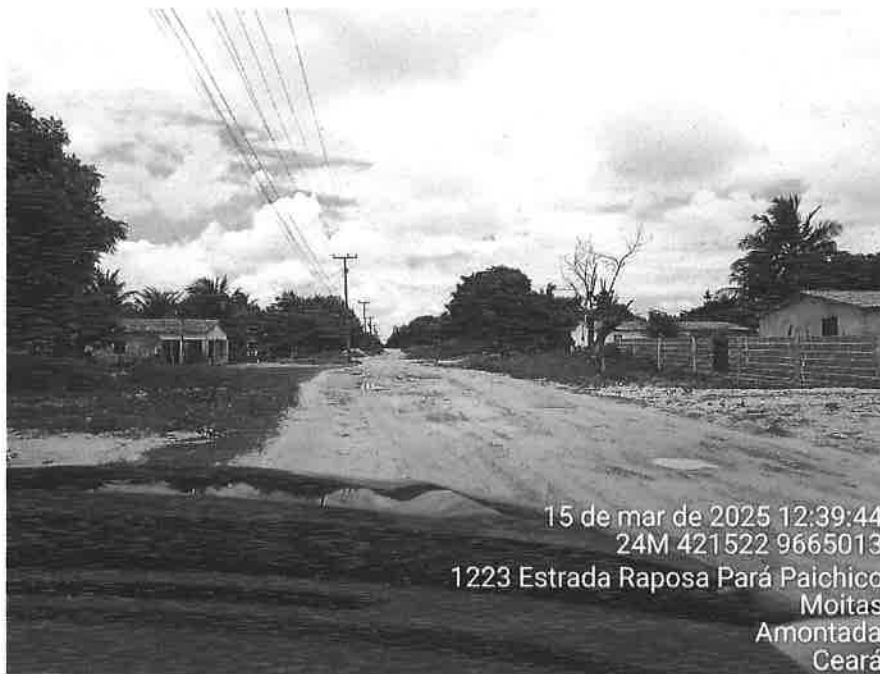


FOTO 04 – TRECHO DE MOSQUITO A GRAÇAS



FOTO 05 – TRECHO DE MOSQUITO A GRAÇA

Eng^a Mara Cristina Martins
CREA 5060851224/SP

Mara Cristina
Martins:1410
5665871

Assinado de forma
digital por Mara
Cristina
Martins:14105665871
Dados: 2025.08.26
09:32:55 -03'00'

DMT BRITA - ITAIPUOCA - PAV. GRAÇAS MOSQUITO

LOCALIZAÇÃO DE GRAÇAS
416218.00 m E
9651343.00 m S

Legenda

- CONCRETOMAC
- Rotas de CONCRETOMAC - ITAIPUOCA até Carteiro de Obras - 71,46KM

LOCALIZAÇÃO DE CONCRETOMAC
450753.00 m E
9651343.00 m S

CONCRETOMAC



PAV. ASFÁLTICA GRAÇA MOSQUITO - ATERRAMENTO 1

Legenda

- FIM - E99
- INICIO - E81+10,00
- ▲ TRECHO COM ATERRAMENTO 1



Google Earth
Imagem 2025 Airbus

MISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica
Fls. 0127

PAV. ASFÁLTICA GRAÇA MOSQUITO - ATERRAMENTO 1

Legenda

- FIM - E99
- INICIO - E81+10,00
- ⋆ TRECHO COM ATERRAMENTO 1

FIM - E99

INICIO - E81+10,00

Rio Aracatagu

Rio Aracatagu

Google Earth

200 m



DMT - EQUIPAMENTOS - GRAÇAS

EQUIPAMENTOS FP CONTRUÇÕES

Legenda

- FP CONSTRUÇÕES
- Rotas de Equipamentos - FP CONTRUÇÕES até Canieiro de Obras

LOCALIDADE DE GRAÇAS
416218.00 m E
9651343.00 m S

LOCALIZAÇÃO DA CIDADE DE SOBRAL

LOCALIZAÇÃO FP CONTRUÇÕES
326214.00 m E
9584749.00 m S

FP CONSTRUÇÕES

Google Earth

Data: 01/04/2014, 10:51:19, 100%, 45690, 1000x1000, 1000x1000



30 km



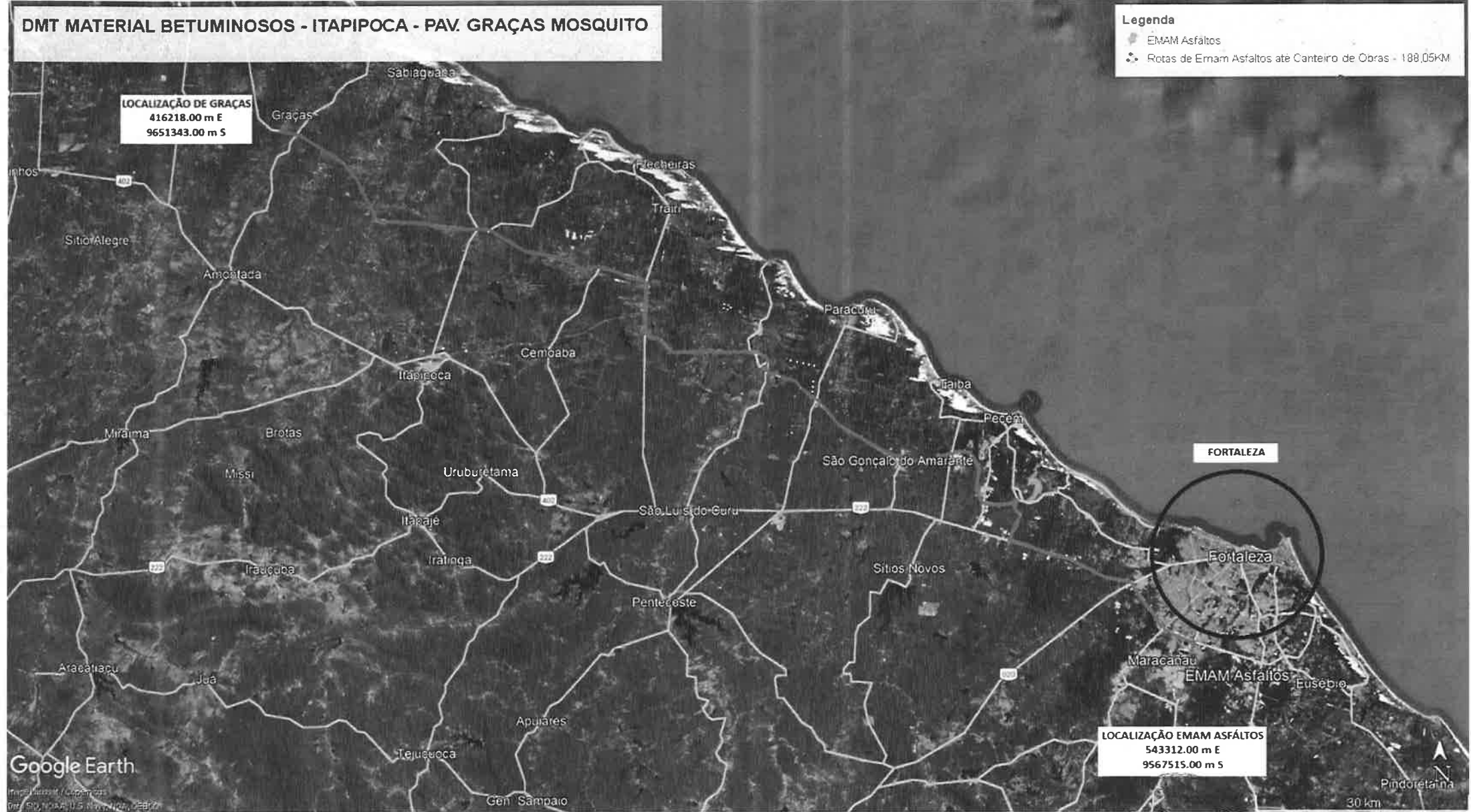
DMT MATERIAL BETUMINOSOS - ITAPIPOCA - PAV. GRAÇAS MOSQUITO

Legenda

- EMAM Asfaltos
- Rotas de Emam Asfaltos até Canteiro de Obras - 188,05KM

LOCALIZAÇÃO DE GRAÇAS
416218.00 m E
9651343.00 m S

LOCALIZAÇÃO EMAM ASFALTOS
543312.00 m E
9567515.00 m S



Google Earth

Imagem Aérea M. Copernicus
© 2015 Google

DMT DA JAZIDA ATÉ PAV. GRAÇAS MOSQUITO - AMONTADA/CE

Legenda

- FIM
- INICIO
- Jazida Graças
- ◆ PAV GRAÇAS - MOSQUITO
- ◆ Rotas de JAZIDA DE GARÇAS até Pav, Garças Mosquito - 2.812m

FIM DA PAV.
420058.00 m E
9656834.00 m S

FIM

LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA
413756.00 m E
9651697.00 m S

Jazida Graças

INICIO DA PAV.
413756.00 m E
9651524.00 m S

INICIO

Graças

Becardo Corrêgo

Cabatam

CE-176

CE-176

CE-176

Google Earth

Imagem © 2012, CNES / Airbus
Imagem © 2012, Maxar Technologies
Imagem © 2012, Airbus

2 km



MAPA DE LOCALIZAÇÃO - PAV. GRAÇAS A MOSQUITO

Legenda

- FIM
- INICIO
- ◆ PAV. GRAÇAS - MOSQUITO - 6.770m

FINAL DA PAV.
420058.00 m E
9656834.00 m S

LOCALIDADE DE
MOSQUITO - AMONTADA

PAV. GRAÇAS - MOSQUITO

INICIO DA PAV.
416372.00 m E
9651524.00 m S

LOCALIDADE DE
GRAÇAS - AMONTADA

RODOVIA - CE085

RODOVIA CE085

Google Earth

Image © 2025 CNES / Airbus
Mape © 2025 Maxar / Instytut
Image © 2025 Airbus

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 932
Pujibon

4 km

MAPA DE LOCALIZAÇÃO - PAV. PERNAMBUQUINHO

Legenda

- ◻ FIM
- ◻ INICIO
- ◻ PAV Pernambuco - 1715,00M



Google Earth
 Data © NOAA, U.S. Navy, MDA, GEBCO
 Imagem © 2025 Maxar Technologies
 Imagem © 2025 Airbus
 Imagem © 2025 CNES/Airbus



MAPA DE LOCALIZAÇÃO DAS PAV. GRAÇA A MOQUITO E PAV. PERNAMBUQUINHO

Legenda

- FIM
- INICIO
- ⊙ PAV. GRAÇAS - MOSQUITO
- ⊙ PAV. PERNAMBUQUINHO



Google Earth

Image © 2025 CNES / Airbus
Image © 2025 Maxar Technologies
Image © 2025 Airbus
Data SIO, NOAA, IT S, heavy, NOAA, GEBCO

00 DE LICITAÇÃO
RUBRICA
034

ZE DO LAGO
5 km

PAV. ASFÁLTICA GRAÇA MOSQUITO - ATERRAMENTO 1

Legenda

- FIM - E99
- INICIO - E81+10,00
- ▲ TRECHO COM ATERRAMENTO 1

FIM - E99

INICIO - E81+10,00

Rio Aracataçu

Rio Aracataçu

Google Earth

Imagem © 2015 Earth

200 m

PROPOSTA DE LICITAÇÃO
Rúbrica
Folha 035

PAV. ASFÁLTICA GRAÇA MOSQUITO - ATERRAMENTO 2

Legenda

- FIM - E199
- INICIO - E191+10,00
- ▭ TRECHO COM ATERRAMENTO 2

FIM - E199

INICIO - E191+10,00

Google Earth

Image © 2015 Airbus

100 m





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251697729

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARA CRISTINA MARTINS

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **2603077384**

Registro: **42998CE**

Empresa contratada: **ARCHVALLE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**

Registro : **0010457925-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Archvalle Arquitetura e Construções LTDA**

CPF/CNPJ: **34.929.854/0001-79**

RUA 07 de setembro

Nº: **532a**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **MARCO**

UF: **CE**

CEP: **62560000**

Contrato: **09/25**

Celebrado em: **05/08/2025**

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA Estrada de Mosquito trecho 2 e Pernambucoquinho a Santarém

Nº: **s/n**

Complemento:

Bairro: **Mosquito e Pernambucoquinho**

Cidade: **AMONTADA**

UF: **CE**

CEP: **62540000**

Data de Início: **06/08/2025**

Previsão de término: **06/08/2028**

Coordenadas Geográficas: **-3.361774, -39.830896**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **62540-000**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**

CPF/CNPJ: **06.582.449/0001-91**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS	63.637,50	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	63.637,50	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE ACESSIBILIDADE > #4.2.4.2 - EM VIAS URBANAS	63.637,50	m2
35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #33.1.4 - DE NIVELAMENTOS ALTIMÉTRICOS BÁSICOS DE NIVELAMENTO TOPOGRÁFICO	63.637,50	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SISTEMAS DE TRANSPORTE, TRÁFEGO E TRÂNSITO > DE SISTEMA DE TRANSPORTE > #4.10.1.1 - RODOVIÁRIO	63.637,50	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	63.637,50	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS	63.637,50	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	63.637,50	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE ACESSIBILIDADE > #4.2.4.2 - EM VIAS URBANAS	63.637,50	m2
35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #33.1.4 - DE NIVELAMENTOS ALTIMÉTRICOS BÁSICOS DE NIVELAMENTO TOPOGRÁFICO	63.637,50	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SISTEMAS DE TRANSPORTE, TRÁFEGO E TRÂNSITO > DE SISTEMA DE TRANSPORTE > #4.10.1.1 - RODOVIÁRIO	63.637,50	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	63.637,50	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, orçamento, memória de cálculo, memorial descritivo, acessibilidade, levantamento planialtimétrico, pavimentação em tratamento superficial duplo no trecho 2 Mosquito e trecho de Pernambucoquinho, com área de intervenção de 63.537,50 m2

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 14yW3
 Impresso em: 06/08/2025 às 11:31:29 por: , ip: 177.21.96.230

www.creace.org.br

faleconosco@creace.org.br

Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251697729

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



5296/2004.

7. Entidade de Classe _____
NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas _____
Declaro serem verdadeiras as informações acima



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
MARA CRISTINA MARTINS
RNP: 2603077384
Data: 06/08/2025 11:31:29

_____ de _____ de _____
Local data

MARA CRISTINA MARTINS - CPF: 141.056.658-71

JUAN NEVES AMÂNCIO
ARQUITETO E URBANISTA
C.R.E.A. Nº 151294

Archvalle Arquitetura e Construções LTDA - CNPJ: 34.929.854/0001-79

9. Informações _____

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor _____

Valor da ART: R\$ 103,03 Registrada em: 06/08/2025 Valor pago: R\$ 103,03 Nosso Número: 8218125776

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 14yW3
Impresso em: 06/08/2025 às 11:31:29 por: . ip: 177.21.96.230





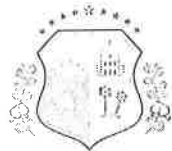
Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353: Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9.9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS TRECHOS GARÇAS-MOSQUITO (T2) E PERNAMBUQUINHO-SANTARÉM, CONFORME CONVÊNIO SOP-CE Nº 233/2025 E MAPP Nº 3450, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	V. ESTIMADO
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS TRECHOS GARÇAS-MOSQUITO (T2) E PERNAMBUQUINHO-SANTARÉM, CONFORME CONVÊNIO SOP-CE Nº 233/2025 E MAPP Nº 3450, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE.	R\$ 5.070.056,18

1.2. O valor global de referência foi definido com base nos documentos auxiliares e nos parâmetros adotados, em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda observar o prazo previsto no cronograma físico-financeiro, parte integrante do Projeto Básico, conforme a natureza e a execução dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação está devidamente respaldada pelo art. 28, inciso II, combinado com o art. 6º, incisos XII e XXXVIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, além das demais normas legais aplicáveis.

2.2. A presente demanda está prevista no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, no âmbito do Município de Amontada-CE.

2.3. Justificativa da contratação:

A contratação dos serviços de pavimentação asfáltica nos trechos Garças-Mosquito (T2) e Pernambuco-Santarém, no Município de Amontada/CE, decorre da necessidade de oferecer melhores condições de mobilidade e segurança à população que utiliza diariamente essas vias.

Atualmente, os referidos trechos apresentam dificuldades de tráfego, especialmente em períodos chuvosos, impactando diretamente o deslocamento de moradores, o transporte escolar, o acesso a serviços de saúde e o escoamento da produção local. A pavimentação asfáltica representa uma solução definitiva para esses problemas, proporcionando vias mais seguras, confortáveis e duráveis.

A execução da obra contribuirá de forma significativa para a integração entre comunidades, fortalecendo a economia local e facilitando o acesso da população aos serviços públicos essenciais. Além disso, a melhoria da infraestrutura viária reduz o tempo de deslocamento, minimiza riscos de acidentes e melhora a qualidade de vida dos cidadãos beneficiados.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1359 - Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

A contratação de empresa especializada é fundamental para assegurar que os serviços sejam executados com qualidade técnica, segurança e eficiência, respeitando as normas vigentes e garantindo a correta aplicação dos recursos públicos oriundos do Convênio SOP-CE nº 233/2025 e do MAPP nº 3450.

Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, reafirma o compromisso da Administração Municipal com o desenvolvimento urbano e social de Amontada/CE e justifica-se pela relevância e pelos benefícios diretos que trará à população.

2.4. Enquadramento da contratação:

2.4.1- O objeto em questão refere-se à execução de Obra, que será realizada pela modalidade Concorrência, utilizando como critério de julgamento o menor preço. Essa forma de contratação está devidamente respaldada pelo art. 28, inciso II, combinado com o art. 6º, incisos XII e XXXVIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, além das demais normas legais aplicáveis.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

[...]

XXXVIII - Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;*
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;*
- c) técnica e preço;*
- d) maior retorno econômico;*
- e) maior desconto.*

[...]

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - pregão;*
- II - concorrência;*
- III - concurso;*
- IV - leilão;*
- V - diálogo competitivo.*

2.4.2 - A escolha desse modelo busca garantir um processo mais transparente, que assegure igualdade de condições entre todos os participantes e permita à Administração selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo de forma eficiente ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. A empresa para realização do objeto será selecionada através do processo licitatório de CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, cujas regras serão previstas no edital.

4.1.2. A vencedora do certame deverá comprovar todas as exigências de habilitação previstas de forma detalhada no Termo de Referência, para que, após a sua devida avaliação, esteja apta a assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Amontada/CE.

4.1.3. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica-operacional/profissional a serem atendidos pela contratada serão previstos no edital.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação total do objeto contratual.

4.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. VISTORIA

4.5.1. É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;

4.5.2. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

4.5.3. A vistoria deverá ser agendada com o setor de engenharia/secretaria de Infraestrutura, através do e-mail: infraestrutura@amontada.ce.gov.br;

4.5.4. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo abaixo:

Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a) _____, portador da identidade nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Amontada - CE, (dia) de (mês) de (ano)

(Nome completo do responsável ou preposto)

Assinatura

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.229-6
Fon: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governoc@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



5. EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O Departamento de Obras do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.

5.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos ternos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, maquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353 Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (89) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

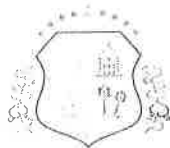
7.1. Conforme termo de contrato.

8 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

10.2. Ressalvado o objeto ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI;** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

c) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Cópia de Documento Oficial com foto e CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Regularidade Fiscal:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

II) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (ISS), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

III) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

IV) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

VI) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

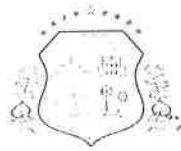
VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011, conforme o art. 62, inciso III da Lei 14.133/21.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.3.3.1.1. Prova de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação em plena validade.





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



8.3.3.1.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil e/ou no Estado do Ceará.

8.3.3.1.3. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 67, da Lei Nº 14.133/2021, apresentando, no mínimo, o seguinte:

8.3.3.1.3.1. Equipe mínima:

a) 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto

b) Qualquer um membro da equipe técnica supracitada poderá ser substituído por técnico de nível superior devidamente habilitado, com competência para executar o objeto licitado reconhecido e inscrito no conselho profissional competente.

8.3.3.1.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.3.3.1.4.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.3.3.1.5. Apresentar pelo menos 01 (um) **ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que comprove(m) ter a licitante **capacidade operacional** na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância do objeto da licitação, na forma prevista no art. 67, § 1º, § 2º, Lei nº 14.133/21, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico ou anotação/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitida pelo CREA ou CAU. Para fins da comprovação, são consideradas parcelas de maior relevância ou de valor significativo:

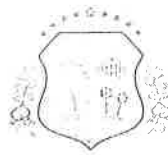
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNID.	QUANT. MÍNIMA - 50%
I	C4549	RECICLAGEM DE BASE E REVESTIMENTO SEM ADIÇÃO DE MATERIAL	M3	6.766
II	C3217	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS S/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP)	M3	5.280
III	C3241	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO C/CAPA SELANTE (S/TRANSP)	M2	31.720
IV	C4583	MEIO FIO CONJUGADO C/ SARJETA, EXTRUSADO COM CONCRETO FCK 20 MPa	M	1.770

8.3.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.3.3.2.1. Apresentar profissional Responsável Técnico de nível superior na área de engenharia civil ou arquitetura ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, com acervo aprovado pela Câmara Especializada do CREA da respectiva modalidade ou CAU, conforme o caso, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, não se admitindo atestado(s) de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico. Para fins da comprovação, são consideradas parcelas de maior relevância ou de valor significativo:

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353 Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNID.	QUANT. MÍNIMA - 50%
I	C4549	RECICLAGEM DE BASE E REVESTIMENTO SEM ADIÇÃO DE MATERIAL	M3	6.766
II	C3217	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS S/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP)	M3	5.280
III	C3241	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO C/CAPA SELANTE (S/TRANSP)	M2	31.720
IV	C4583	MEIO FIO CONJUGADO C/ SARJETA, EXTRUSADO COM CONCRETO FCK 20 MPa	M	1.770

8.3.3.2.2. A comprovação do vínculo do profissional de que trata o subitem 13.4.2.1 deste edital será feita da seguinte forma:

- A). Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos;
- B). Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- C). Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil.
- D). Declaração de compromisso de vinculação futura firmada por engenheiro civil ou arquiteto ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor do acervo técnico, informando que o mesmo assumirá a responsabilidade técnica dos serviços licitados, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

8.3.3.2.2.1. Com base no artigo 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

8.3.3.2.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.3.3.2.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.3.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.3.3.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.3.2.7. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação da qualificação técnica, todas as que se enquadrarem nessa condição serão inabilitadas.

8.3.3.2.8. No caso de comprovação da capacidade técnica da licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro acompanhado por tradução juramentada.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.229-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

8.3.3.2.9. Os atestados de capacidade técnica da empresa licitante, deverá ser devidamente certificado pelo CREA ou CAU, para comprovar que a mesma executou obra ou serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado;

8.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 30 (trinta) dias. Exceto para os documento que constam prazo de validade no documento.

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos últimos 02(dois) exercícios fiscais**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

I) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

II) Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item 9.1.3. II), no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento do livro diário).

III) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

III.1) A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo *na forma da lei*.

IV) Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item 9.1.3.4 engloba (conforme Acórdão 1153/2016 – Plenário – TCU), no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS!: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

V) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

VI) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas vigentes que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

8.3.5 DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.3.5.1 A proponente deverá DECLARAR:

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de AMONTADA ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.6. DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA PARA EFEITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO.

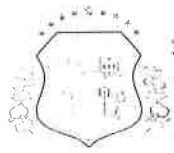
8.3.6.1. Garantia de proposta nos termos do artigo 58, §1º da Lei nº 14.133/21, a ser realizada junto à Prefeitura Municipal de Amontada/Ce, conforme valores descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA GARANTIA 1%
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS TRECHOS GARÇAS-MOSQUITO (T2) E PERNAMBUQUINHO-SANTARÉM, CONFORME CONVÊNIO SOP-CE Nº 233/2025 E MAPP Nº 3450, JUNTO À SECRETARIA	R\$ 50.700,56

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-8
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



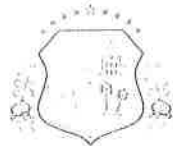
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE
AMONTADA/CE.

- a) A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou por fiança bancária;
- b) Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão efetuar depósito ou transferência bancária para a **Agência: 4159-9 Conta Corrente: 10712-3**, Banco: **Banco do Brasil** cujo comprovante deve ser apresentado junto com a Proposta de Preço inicial, para efeito de Pré-Habilitação conforme Artigo 58º da lei 14.133/21. **Não serão aceitos comprovante de depósito em envelopes;**
- c). Caso a modalidade de garantia recair em **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, o qual está atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:
- I. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
 - II. Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
 - III. Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
 - IV. Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Amontada o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.
 - V. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.
- d) - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **FIANÇA BANCÁRIA** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, o licitante entregará o documento no original, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, conforme decisão do TCU/Acórdão 10829/2020-Primeira Câmara, constar:
- a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Amontada.
 - b) Objeto: Garantia da participação na Concorrência N° _____.
 - c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.
 - d) Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.
- e). Caso a modalidade de garantia seja **SEGURO-GARANTIA**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.
- f) - Caso a modalidade de garantia seja título de capitalização deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Conforme estabelecido pela Lei nº 14.770, de 2023)
- g) A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação, para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.
- h) - Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

PREFEITURA DE AMONTADA

R. General Alípio dos Santos, 1959, Centro | CEP 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (86) 9 9903 3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



- i) - A garantia da proposta poderá ser executada;
- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
 - b) se o licitante não firmar o contrato.

ii) O comprovante de garantia deve ser anexado no sistema, no momento de apresentação da proposta readequada, para requisito de pré-habilitação, conforme disposto no artigo 58º da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

l) A licitante que não apresentar a comprovação da garantia de proposta, a mesma será desclassificada do processo.

9 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pela Administração:

9.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

9.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

9.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), percentagens estas aplicáveis aos dois subitens anteriores.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

9.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

9.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

9.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

9.3. Será aplicado o disposto no subitem 9.2.4 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

9.4. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3422 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

9.6. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

10. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

10.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

10.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

10.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

10.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

10.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

10.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

10.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

10.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.3. DO DIREITO DE EXTINÇÃO PELO CONTRATADO

10.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

10.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

10.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

10.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

10.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

10.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 observarão as seguintes disposições:

10.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

10.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

10.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

10.4.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

10.4.1.1. Devolução da garantia;

10.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

10.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

10.4.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

10.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato; no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

10.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

10.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

10.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

10.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

10.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

10.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

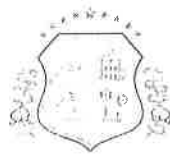
10.4.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 10.2.1 e 10.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

10.4.4. Na hipótese do subitem 10.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

10.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 14.133/2021.

11.2. Fiscalizar e verificar se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

11.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

11.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de Amontada, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Amontada por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Amontada ;

12.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;


13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0401	15 451 0062 1.018	4.4.90.51.00	1.701.0000.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou equivalência de dotações.

Amontada - CE, 19 de Janeiro de 2026.

NOME	SETOR	ASSINATURA
Kivia Lívia Rocha de Oliveira Jacinto	Secretaria Municipal de Infraestrutura	



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

MAPA DE RISCOS



OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS TRECHOS GARÇAS-MOSQUITO (T2) E PERNAMBUQUINHO-SANTARÉM, CONFORME CONVÊNIO SOP-CE Nº 233/2025 E MAPP Nº 3450, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE.

FASE DE ANÁLISE

- X Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
- X Gestão do Contrato

RISCO 01

Especificação deficiente da demanda

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/>	Baixa	<input type="checkbox"/>	Média	<input type="checkbox"/>	Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/>	Baixa	<input checked="" type="checkbox"/>	Média	<input type="checkbox"/>	Alta

Id **Dano**

1. **Contratação e execução deficiente do objeto**

Id	Ação Preventiva	Responsável
----	-----------------	-------------

1.	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantitativo, locais de execução, quantidade e prazo de início.	Setor Requisitante / Ordenador / Responsável pelo planejamento
----	---	--

Id	Ação de Contingência	Responsável
----	----------------------	-------------

1.	Havendo erro, devolver para complementação e/ou correção das informações.	Responsável pelo planejamento / Ordenador
----	---	---

RISCO 02

Descumprimento de formalidade legal

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/>	Baixa	<input type="checkbox"/>	Média	<input type="checkbox"/>	Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/>	Baixa	<input checked="" type="checkbox"/>	Média	<input type="checkbox"/>	Alta

Id **Dano**

1. Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação

Id	Ação Preventiva	Responsável
----	-----------------	-------------

1.	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação	Ordenador
----	--	-----------

Id	Ação de Contingência	Responsável
----	----------------------	-------------



- | | | |
|----|--|--------------------------------|
| 1. | Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento. | Alta Administração / Ordenador |
|----|--|--------------------------------|

RISCO 03

Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.				Alta administração / Ordenador	
2.	Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação.				Alta administração / Ordenador	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento ou que estejam deixando de cumprir suas atribuições.				Alta administração / Ordenador	
2.	Designar membros com mais experiência no planejamento das contratações públicas.				Ordenador	

RISCO 04

Projeto Básico e/ou Estudos preliminares deficientes

Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 114/2024 que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do município, bem como a observância das normas técnicas de engenharia e arquitetura para a elaboração do Projeto Básico.				Responsável pelo planejamento	
2.	Seguir o Projeto Básico aprovado pelo órgão concedente do Convênio SOP-CE nº 233/2025, celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, por meio da Superintendência de Obras Públicas – SOP, e o Município				Equipe Técnica de engenharia	



de Amontada/CE.

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares e/ou Projeto Básico.	Responsável pelo planejamento / Equipe Técnica de engenharia

RISCO 05

Falha na elaboração do Termo de Referência

Probabilidade:	Baixa	Média	X	Alta
Impacto:	Baixa	Média	X	Alta

Id	Dano	Responsável
1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.	
	Ação Preventiva	Responsável
1.	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 114/2024, que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do município.	Responsável pelo planejamento
	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.	Responsável pelo planejamento / Ordenador

RISCO 06

Desaprovação dos atos da fase preparatória e minutas pelo Setor Jurídico

Probabilidade:	Baixa	X	Média	Alta
Impacto:	Baixa	X	Média	Alta

Id	Dano	Responsável
1.	Atraso no processo e consequentemente na contratação	
	Ação Preventiva	Responsável
1.	Revisar todos os atos da fase preparatória do processo, bem como as minutas elaboradas, se estão de acordo com a Lei nº 14.133/2023, Decreto Municipal Nº 114/2024 e demais regulamentos que regem as Contratações Públicas, antes do envio para o Setor Jurídico responsável pela emissão de parecer.	Responsável pelo planejamento / Ordenador
	Ação de Contingência	Responsável
1.	Determinar a correção e adequações dos atos em desacordo com as legislações, conforme apontamentos do	Ordenador



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



Setor Jurídico responsável pela emissão do parecer, estabelecendo prazo para proceder com as devidas adequações.

RISCO 07

Atraso na publicação do edital e andamento do processo licitatório

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta

Id	Dano	Responsável
1.	Atraso no processo e conseqüentemente na contratação	
	Ação Preventiva	
1.	Monitorar o andamento dos procedimentos de publicação e demais fases da licitação junto ao Setor de Licitações	Responsável pelo planejamento / Ordenador
	Ação de Contingência	
1.	Intervir junto ao Setor de Licitações, se informando das motivações dos atrasos para que eventuais falhas técnicas e/ou humanas sejam sanadas	Ordenador

RISCO 08

Licitante vencedora não assinar o contrato

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta

Id	Dano	Responsável
1.	Não contratação e atraso na execução dos serviços	
	Ação Preventiva	
1.	Analisar e julgar de forma objetiva as propostas de preços e a documentação de habilitação, conforme os princípios das licitações públicas e especificações técnicas do Projeto Básico, se necessário até promovendo diligências para sanar eventuais dúvidas, com vistas a subsidiar os julgamentos, para atestar de fato que a licitante a ser declarada vencedora cumpra todos os requisitos e tenha a capacidade de fornecer os bens.	Comissão de Contratação / Equipe técnica de engenharia
2.	Revisar todo o processo de julgamento antes da homologação.	Ordenador
	Ação de Contingência	
1.	Convocação das demais licitantes conforme a ordem de classificação, negociando e analisando todos os requisitos	Comissão de Contratação
2.	Abrir processo administrativo de penalização para licitantes que não atenderem a convocação para assinatura de contrato	Ordenador



2.	Anular e/ou revogar o processo em caso de identificação de vício insanável e/ou irregularidades, determinando a abertura de um novo processo licitatório	Ordenador
3.	Substituir membros da Comissão de Contratação e/ou Equipe técnica de engenharia em caso de incapacidade, não cumprimento de suas atribuições e/ou cometimento de irregularidades, com abertura de processo administrativo disciplinar	Ordenador / Setor Jurídico / Controladoria Interna / Alta Administração


RISCO 09

Contratada não cumprir o contrato, em todo ou em parte ;

Probabilidade:	Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta

Id	Dano	
1.	Atraso e/ou não execução dos serviços	
	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhar a execução contratual e realizar notificações quando necessário	Fiscal de contrato / Gestor de contrato / Equipe técnica de engenharia / Ordenador
	Ação de Contingência	Responsável
1.	Proceder com processo de rescisão contratual e abertura de processo administrativo para penalização da Contratada infratora	Fiscal de contrato / Gestor de contrato / Ordenador / Setor Jurídico / Controladoria Interna
2.	Analisar a viabilidade de convocação da próxima colocada no processo licitatório, cumprindo os requisitos da licitação	Comissão de Contratação / Ordenador
3.	Não havendo a viabilidade de convocação das próximas colocadas na licitação, determinar a abertura de novo processo licitatório	Ordenador
4.	Substituir Fiscal e/ou Gestor de contrato e/ou Equipe técnica de engenharia em caso de incapacidade, não cumprimento de suas atribuições e/ou cometimento de irregularidades, com abertura de processo administrativo disciplinar conforme o caso.	Ordenador / Alta Administração

Amontada (CE) em 19 de Janeiro de 2026.

NOME	SETOR	ASSINATURA
Kivia Lívia Rocha de Oliveira Jacinto	Secretaria Municipal de Infraestrutura	

**ANEXO - III
DECLARAÇÕES**

Ao Sr. Agente de Contratação/Comissão de Contratação do Município de Amontada.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

A proponente deverá DECLARAR:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de AMONTADA ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- h) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- i) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data).

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÃO "PROPOSTA"

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxxxxxx** e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

AFIXAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS EM PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO IV-I
MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA INTEGRAL CUSTOS PARA ATENDIMENTO DE DIREITOS TRABALHISTAS.

Proc. nº xxxxxxxx
Concorrência Pública Nº xxxxxxxxxxxxxx
Objeto:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxx, por intermédio de seu representante legal, senhor xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, declara para todos fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de xxxxxx.

Assinatura

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º xxxxxxxxxxxx

CONTRATO N.º XX/XXXX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º _____

O **MUNICÍPIO DE AMONTADA** _____, com sede a Av. _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, neste ato devidamente representado pelo Sr. _____ e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____, telefone _____ e e-mail _____, neste ato devidamente representada pelo senhor(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º _____**, **PROCESSO N.º _____**, pelo tipo: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, tem entre si justa e contratada, pela Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal n.º _____ e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA

OBJETO: _____.

1.1. Da Garantia Contratual:

1.1.1. Não houve exigência da garantia da contratação previsto no artigo 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021

1.2. Das Exigências Técnicas:

1.2.1. A **CONTRATADA** deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.

1.2.2. O Município de Amontada recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

1.2.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.3.2 deste Contrato.

1.2.4. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade final do objeto contratado.

1.2.5. A **CONTRATADA** deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

1.3. Da Vigência do Contrato:

1.3.1. A vigência do contrato terá um prazo máximo de ____ (____), para sua completa realização, conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogada mediante justificativa, com base na legislação vigente, salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital.

1.4. Do Prazo de Garantia:



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



1.4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a dar pela obra prazo de garantia mínimo de **05 (CINCO) ANOS**, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo Município de Amontada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

2.1. Pagará, Município de Amontada, à **CONTRATADA**, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de R\$

2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao Município De Amontada, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

2.3. Periodicamente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período;

2.4. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado ao Departamento de Obras do Município de Amontada e protocolado.

2.5. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

2.6. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;

2.7. O Município de Amontada analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a **CONTRATADA** a emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados;

2.8. Após a análise do Município de Amontada, constatadas eventuais divergências, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;

2.9. Após o fechamento e aprovação da medição, o Município de Amontada autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a à Departamento de Obras, sendo que posteriormente o Departamento de Obras irá remete-la à Divisão Financeira do Município de Amontada.

2.10. O Município de Amontada efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 dias uteis, após a liquidação.

2.11. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.

2.12. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a **CONTRATADA** apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:

2.13. Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do Município de Amontada, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353 - Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.020.220-6
Fone: (88) 9.8903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



- 2.14. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.
- 2.15. Por ocasião da apresentação ao Município de Amontada da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.
- 2.16. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- 2.17. Junto com a fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do Município de Amontada efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:
- 2.28. Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;
- 2.19. Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.
- 2.20. Havendo retenção, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao Município De Amontada, para fins de devolução da quantia retida.
- 2.21. Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos nos itens 2.5 e 2.8 no prazo fixado, o Município de Amontada poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:
- 2.22. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
- 2.23. Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.
- 2.24. Se durante a execução do Contrato expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 2.25. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do Município de Amontada, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die - de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.
- 2.26. O Município de Amontada poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o Município De Amontada na execução deste Contrato:
- 2.27. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da **CONTRATADA**.
- 2.28. No caso da **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 2.29. No caso da **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 2.30. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.14 e 2.15 assegura ao Município De Amontada o direito de rescindir o contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 52.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-01 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (68) 9.9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



- 3.1. O prazo de execu o da obra dever  ser de _____ (_____), ap s a expedi o da Ordem de Servi o efetuada pelo Munic pio de Amontada, conforme cronograma f sico-financeiro, podendo ser prorrogado nos termos da legisla o vigente e mediante justificativa.
- 3.2. O objeto estar  sujeito   confer ncia e fiscaliza o de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Contrato podendo, o Munic pio de Amontada, em seu exclusivo entendimento, determinar a realiza o de an lises aptas a comprovar qualidade, resist ncia e obedi ncia  s normas t cnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**:
- 3.3. Havendo a necessidade de adequa o( es) ser  concedido prazo de at  15 (quinze) dias ap s comunica o escrita de sua conclus o, pela **CONTRATADA**, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Respons vel(is) T cnico(s) da **CONTRATADA** e visado pela fiscaliza o para as corre o( es) da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicar  na aplica o da multa especificada na Cl usula S tima deste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo Munic pio de Amontada.
- 3.4. Caso os servi os constantes do objeto n o sejam aprovados na fiscaliza o, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade t o logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).
- 3.5. Ao t rmino da obra, a **CONTRATADA** dever  comunicar ao Munic pio de Amontada, por escrito e protocoladamente a conclus o da mesma, juntamente com a entrega do Relat rio Final.
- 3.6. Em at  15 (quinze) dias contados da comunica o, o Munic pio de Amontada emitir  laudo de realiza o da fiscaliza o conclu da, no qual far  constar as exig ncias necess rias  s eventuais adequa o( es), corre o( es) e demais atos para a perfeita conclus o da obra.
- 3.7. Atestando a qualidade e conformidade da execu o da obra, o Munic pio de Amontada receber  provisoriamente.
- 3.8. A obra somente ser  recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provis rio, prazo no qual a **CONTRATADA** fica inteira e integralmente respons vel por qualquer reparo, corre o, adequa o ou outros que se mostrarem necess rios,  s suas expensas, mediante simples notifica o do Munic pio de Amontada, na qual assinalar  prazo para realiza o dos servi os apontados.
- 3.9. O recebimento definitivo se dar  por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exce o dos eventos abaixo:
- 3.10. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notifica o do Munic pio de Amontada, no sentido de que a **CONTRATADA** deva realizar o servi o de adequa o, corre o ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recome a a correr t o logo o Munic pio de Amontada ateste a realiza o do servi o conforme apontado e exigido;
- 3.11. Caso seja retido na fiscaliza o, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recome a a correr t o logo o Munic pio de Amontada ateste a realiza o conforme do objeto contratado.

4. CL USULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALA OES

- 4.1. A **CONTRATADA** dever  utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padr es e normas t cnicas e de seguran a aplicadas   esp cie, responsabilizando-se integralmente pela seguran a, manuten o, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.
- 4.2. O Munic pio de Amontada se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que n o estejam dentro das normas e dos padr es t cnicos e de seguran a exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substitui o( es), tantas vezes quantas necess rias forem e apontar a fiscaliza o do Munic pio de Amontada.
- 4.3. O canteiro de obras dever  ser instalado com  rea suficiente para desenvolver todas as atividades necess rias;

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General  lpio dos Santos, 1353 - Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-01 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



- 4.3.1. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.
- 4.4. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.
- 4.5. A **CONTRATADA** deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo Município de Amontada.
- 4.6. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;
- 4.7. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.
- 4.8. Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o Departamento de Obras, antes de qualquer modificação necessária.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

- 5.1. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;
- 5.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:
- 5.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 5.4. Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- 5.5. Comprovemente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 5.6. No tocante a licitações e contratos:
- 5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 5.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 5.9. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 5.10. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 5.11. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- 5.12. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ:06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



- 6.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- 6.2. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;
- 6.3. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - 6.3.1. **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
 - 6.3.2. **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - 6.3.3. **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - 6.3.4. **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 6.4. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de
- 6.5 Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;
- 6.6. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 7.1.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** será convocada para uma reunião com o Departamento de Obras do Município de Amontada para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.
- 7.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Município de Amontada, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos responsáveis técnicos pela obra.
- 7.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento de Obras do Município de Amontada e/ou por profissional da área, designado pelo Município de Amontada, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.
- 7.4. O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município de Amontada sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município de Amontada.
- 7.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o “Diário de Obra”.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (68) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



7.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

7.8. O Município de Amontada se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município de Amontada.

7.9. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município de Amontada, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município de Amontada, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

7.10. A fiscalização do Município de Amontada poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município de Amontada, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

7.11. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município de Amontada determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

7.12. A fiscalização dos serviços pelo Município de Amontada não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

7.13. Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

7.14. A **CONTRATADA** será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

7.15. A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

7.16. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município de Amontada em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o Município de Amontada for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

7.17. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município de Amontada, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município de Amontada, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

PREFEITURA DE AMONTADA

Rua General Alvim da Silva, 1353 Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9-9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



7.18. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município de Amontada e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município de Amontada.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A extinção contratual, em favor do Município de Amontada, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

8.2. A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao Município de Amontada, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

8.3. Supressão, por parte do Município de Amontada, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do Município de Amontada, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

8.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo Município de Amontada por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.7. Não liberação pelo Município de Amontada, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao Município de Amontada relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo Município de Amontada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

8.9.1. Por ato unilateral e escrito do Município de Amontada, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.9.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do Município de Amontada;

8.9.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do Município de Amontada, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

8.10.1. Devolução da garantia;

8.10.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

8.10.3. Pagamento do custo da desmobilização.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ 06.582.449/0001-91 | CGF, 06.920.220-6
Fone: (88) 9.9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



8.11. A extinção determinada por ato unilateral do Município de Amontada poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

8.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município de Amontada;

8.11.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

8.12. Execução da garantia contratual para:

8.12.1. Ressarcimento do Município de Amontada por prejuízos decorrentes da não execução;

8.12.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

8.12.3. Pagamento das multas devidas ao Município de Amontada;

8.12.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

8.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Amontada e das multas aplicadas.

9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

9.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

9.2.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

9.2.2. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

9.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Amontada independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I falência;

II concordata;

III insolvência;

IV dissolução judicial ou extrajudicial;

V inobservância de dispositivos legais;

VI inadimplemento de obrigação contratual.

9.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

9.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

9.6. Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

9.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

9.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



10.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pela Dotação Orçamentária:

10.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o Município de Amontada obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

10.3. Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente, a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº _____ - Município de Amontada e Proposta da CONTRATADA, com todos os seus anexos.

10.4. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital do Município de Amontada ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

10.5. Os casos omissos neste Contrato serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14:133/2021 e ulteriores alterações.

10.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Amontada como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da CONTRATADA.

10.8. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

10.9. O Município de Amontada designa como **ÓRGÃO GESTOR**, o Departamento de Obras, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

10.10. O Município de Amontada designa, como **Gestor do Contrato**, _____, _____ como Fiscal da Obra.

10.11. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

11. DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO:

11.1. Fica designado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 114 de janeiro de 2024, o Sr(a) _____ para exercer as funções atribuídas a ele conforme o art. 23 do decreto nº 114/21.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Amontada - CE, XX de XXXXXX de 202X.

CONTRATANTE

CONTRATADO

FISCAL DE CONTRATO

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353 - Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (68) 9.9902-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



Testemunhas:

01 nome: _____

CPF: _____

02 Nome: _____

CPF: _____

ANEXO DO CONTRATO

Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	V. UNIT	V. TOTAL

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

